



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 044/2026 – Setor de Licitações

Marmeleiro, 18 de setembro de 2026.

Empresa: TEC FRESH AR CONDICIONADO LTDA, 49.671.485/0001-34.**Assunto:** Diligência para Exequibilidade de Proposta (item 11)

Com amparo no art. 59, § 2º, e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o item 7.6.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2026, a Agente de Contratação determina a abertura de DILIGÊNCIA referente às propostas comerciais apresentadas para os Itens 05, 08, 21 e 22.

Analisando a proposta comercial ajustada, verifica-se que a licitante possui sede declarada no município de Marechal Cândido Rondon/PR (Rua Dom Pedro I, nº 1019, CEP 85.960-182), distando aproximadamente 180 km a 200 km do Município de Marmeleiro/PR.

Ademais, constata-se a ocorrência de duas situações técnicas e legais específicas que exigem esclarecimento e comprovação probatória:

- Desconto Superior a 50% (Itens 05 e 08): Os preços unitários ofertados para os serviços de limpeza (Item 05 - R\$ 99,99 e Item 08 - R\$ 99,99) apresentaram desconto superior a 50% em relação ao valor estimado pela Administração Pública, incidindo na presunção de inexequibilidade que demanda demonstração probatória idônea.
- Logística Operacional e Vedação à Subcontratação (Itens 05, 08, 21 e 22): Todos os referidos itens constituem prestação de serviços presenciais e continuados/parcelados (limpeza e recarga de gás). O item 4.2.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) VEDA EXPRESSAMENTE A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO, e o item 7.1 estabelece a execução parcelada mediante ordens de serviço ao longo de 12 meses.

Diante da distância geográfica e do dever de atendimento no prazo regulamentar de até 5 (cinco) dias úteis (item 7.2 do TR), a prestação dos serviços exige a mobilização repetida de equipe técnica e insumos a partir da estrutura da própria empresa.

Fica a empresa TEC FRESH AR CONDICIONADO LTDA NOTIFICADA a apresentar, no prazo fixado, a seguinte documentação comprobatória:

1. Comprovação Probatória de Exequibilidade de Preços para os itens 05 e 08;
2. Plano de Execução Logística Operacional (Itens 05, 08, 21 e 22): Demonstração detalhada da logística de atendimento aos chamados parcelados com equipe técnica própria (em estrito cumprimento ao item 4.2.1 do TR), detalhando como a empresa operacionalizará os deslocamentos entre Marechal Cândido Rondon/PR e Marmeleiro/PR para a prestação dos serviços de limpeza e recarga de gás (R22 e R410-A), sem descumprir o prazo de atendimento estipulado no edital.
3. Composição dos Custos de Deslocamento: Demonstrativo que comprove como os preços ofertados para os itens 05, 08, 21 e 22 absorvem os custos diretos e indiretos de transporte (combustível, pedágios, manutenção de veículos e horas de deslocamento de pessoal) decorrentes dos atendimentos fracionados.

Francieli de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 8.058 de 02/09/2026





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 045/2026 – Setor de Licitações

Marmeleiro, 18 de setembro de 2026.

Empresa: VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA, 47.865.262/0001-82.**Assunto:** Diligência Operacional E Comprovação De Exequibilidade De Proposta.

Com amparo no art. 59, § 2º, e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o item 7.6.4 do Edital nº 062/2026, a Agente de Contratação determina a abertura de DILIGÊNCIA referente à proposta comercial apresentada para os Itens 06 e 07.

Analisando a proposta comercial ajustada, verifica-se que a empresa possui sede declarada no município de Pinhalzinho/SC (distância aproximada de 140 km a 160 km de Marmeleiro/PR).

Diante das regras do certame, destacam-se dois pontos essenciais para análise:

- Desconto Superior a 50% (Itens 06 e 07): Os preços unitários ofertados (Item 06 — R\$ 91,00 e Item 07 — R\$ 94,00) apresentaram desconto superior a 50% sobre o valor estimado pela Administração Pública, impondo a verificação probatória de sua exequibilidade econômica.
- Logística Operacional e Vedação à Subcontratação (Itens 06 e 07): Trata-se de prestação de serviços presenciais e continuados/parcelados (limpeza de ar-condicionado), sujeitos ao cumprimento dos prazos de atendimento do Termo de Referência e à vedação expressa de subcontratação do objeto (Item 4.2.1 do TR), exigindo execução direta por equipe própria ao longo de 12 meses.

Fica a licitante NOTIFICADA a demonstrar e comprovar formalmente no processo:

1. A Exequibilidade dos Preços Ofertados (Itens 06 e 07): A viabilidade dos valores de R\$ 91,00 e R\$ 94,00, mediante demonstração de que a proposta cobre a totalidade dos custos diretos (insumos e mão de obra), tributos e despesas operacionais.
2. O Plano de Execução e Logística Operacional (Itens 06 e 07): A viabilidade da prestação dos serviços parcelados por equipe própria a partir de sua estrutura atual, incluindo os custos de deslocamento entre Pinhalzinho/SC e Marmeleiro/PR (transporte, combustível, pedágios e hospedagem/alimentação, se houver), sem descumprimento das regras do edital.

Registra-se que a Administração acusou o recebimento dos documentos intitulados como "Comprovação de Exequibilidade", juntados pela empresa em anexo à sua proposta ajustada.

Diante disso, a licitante poderá, no prazo fixado: Manifestar-se ratificando integralmente os documentos já anexados, declarando que estes constituem a totalidade de suas provas e justificativas para análise da Administração; OU Apresentar documentos complementares e/ou novas justificativas que julgar pertinentes para o reforço da demonstração de exequibilidade e da logística operacional.

Ressalta-se que, caso a empresa opte por não enviar novos documentos ou não se manifeste no prazo, a análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio pautar-se-á exclusivamente no acervo documental já constante nos autos.

Francieli de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 8.058 de 02/09/2026





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 046/2026 – Setor de Licitações

Marmeleiro, 18 de setembro de 2026.

Empresa: M. VESSLING LTDA, 26.171.407/0001-75.

Assunto: Diligência Operacional E Comprovação De Exequibilidade De Proposta.

Com amparo no art. 59, § 2º, e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o item 7.6.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2026, a Agente de Contratação determina a abertura de DILIGÊNCIA referente à proposta comercial apresentada pela empresa M. VESSLING LTDA para o Item 11.

Analisando a proposta ajustada encaminhada na sessão pública, constata-se que o valor unitário ofertado para o Item 11 (R\$ 90,00) apresentou desconto superior a 50% em relação ao valor estimado pela Administração Pública no Termo de Referência, gerando a necessidade de verificação e comprovação probatória de sua exequibilidade econômica.

Fica a empresa M. VESSLING LTDA NOTIFICADA a demonstrar formalmente a exequibilidade do valor ofertado para o Item 11 (R\$ 90,00).

Francieli de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 8.058 de 02/09/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa7cb8b3b06cda>

